



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.



GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!

LEI MUNICIPAL N.º 604/2023

DE 11 DE JULHO DE 2023

**“Autoriza o fornecimento gratuito, de fraldas descartáveis para idosos, pessoas com problema de saúde ou com deficiência que estejam em situação de vulnerabilidade econômica.”**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal fornecimento gratuito, de fraldas descartáveis para idosos, pessoas com problema de saúde ou com deficiência que estejam em situação de vulnerabilidade econômica no âmbito do Município de Taquarussu-MS.

**Art. 2º.** São considerados para efeito desta lei: a) carentes: pessoas que, apresentando necessidade de utilizar os bens dominiais, e benefícios previstos nesta lei, possuam renda per capita no máximo de um salário mínimo, vigente à época da concessão.

**Art. 3º.** A distribuição das fraldas de que trata a presente Lei não poderão ser negociadas pelo beneficiário, por sua família, ou por seus responsáveis, sob pena de cancelamento imediato do benefício.

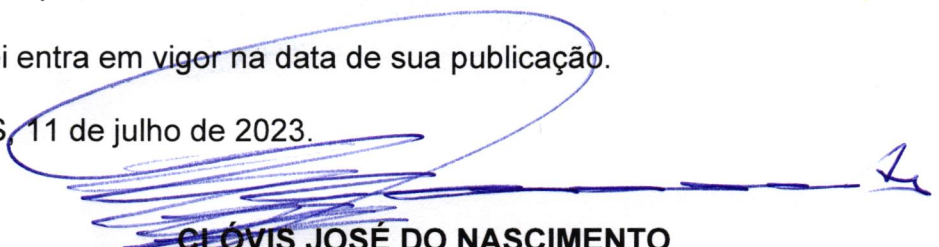
**Art.4º.** O Poder Público Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com outras esferas do governo, com empresas ou com entidades não governamentais, para a consecução dos objetivos descritos nesta Lei, conforme disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

**Art.5º.** O pedido para concessão ao beneficiário será dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu/MS, 11 de julho de 2023.

  
**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2023**

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 10/07/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 030/2023, processo administrativo nº 560/2023, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a realização de serviços de Manutenção e Revitalização para o Campo de Grama Sintética da Mini Arena Esportiva com fornecimento de material e mão de obra, conforme documentos anexo ao processo e especificações constantes no anexo I deste edital.

Dotação Orçamentária: 2.027 Manutenção com Encargos do Dpto de Esporte e Lazer; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00-00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

**VENCEDOR** : GARDEN COMERCIO DE GRAMAS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR FINAL R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$
34.	Contratação de Empresa para realização de serviços de manutenção e Revitalização para o campo de Grama Sintética da Mini Arena Esportiva com fornecimento de material e mão de obra, onde irá fornecer 195 m² grama sintética esportiva 50mm (incluso instalação) fornecimento dos materiais e mão de obra necessários: cola PU, tape. inclui corte, acabamento e soldagem dos rolos de grama sintética com cola bicomponente. e 7 toneladas de borracha granulada para campo sintético (incluso aplicação) O frete dos materiais até o local da utilização ocorrerá por conta da contratada.	UN	SPORTLINK ERBUS F7	1	R\$ 69.000,00	R\$ 69.000,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

**Validade da Proposta:** de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 11 de julho de 2023.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**LEI MUNICIPAL N.º 604/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023**

**"Autoriza o fornecimento gratuito, de fraldas descartáveis para idosos, pessoas com problema de saúde ou com deficiência que estejam em situação de vulnerabilidade econômica. "**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal fornecimento gratuito, de fraldas descartáveis para idosos, pessoas com problema de saúde ou com deficiência que estejam em situação de vulnerabilidade econômica no âmbito do Município de Taquarussu-MS.

**Art. 2º**. São considerados para efeito desta lei: a) carentes: pessoas que, apresentando necessidade de utilizar os bens dominiais, e benefícios previstos nesta lei, possuam renda per capita no máximo de um salário mínimo, vigente à época da concessão.

**Art. 3º**. A distribuição das fraldas de que trata a presente Lei não poderão ser negociadas pelo beneficiário, por sua família, ou por seus responsáveis, sob pena de cancelamento imediato do benefício.

**Art.4º**. O Poder Público Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com outras esferas do governo, com empresas ou com entidades não governamentais, para a consecução dos objetivos descritos nesta Lei, conforme disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

**Art.5º**. O pedido para concessão ao beneficiário será dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.6º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu/MS, 11 de julho de 2023.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

**LEI MUNICIPAL N.º 605/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023**

**"Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Dos Amigos Do Esporte Equestre De Taquarussu - A.A.E.E.T e dá outras providências "**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.